



MEMO. Nº 0190/2024 - DSG/DEAD/SESMA

Belém (PA), 18 de março de 2024.

Para: Departamento Administrativo e Financeiro - DEAD/SESMA.
A/C: Diretor Kleuson Antônio Redig

Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual Excepcional

Senhor Diretor,

O **Contrato nº 131/2019** com início em 29/03/2019 tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica na **PRESTAÇÃO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO FECAL /DOMÉSTICO E LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA** oriundo do Pregão Eletrônico (PE) SRP nº 144/2018 – SEGEF, tendo como base a Lei 8.666/1993 e a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, cabe ressaltarmos que o contrato em vigor alcançará a duração de 60 (sessenta) meses no dia 29/03/2024.

Solicitamos a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** de sua vigência que se dará pelo tempo necessário a conclusão do procedimento administrativo referente a nova contratação.

Considerando que por força do disposto na legislação indicada, os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).

Considerando também que a Lei 8.666/1993, em conformidade com §4º disposto em seu artigo 57º, que traça a “acerca da duração dos contratos por ela regidos.” Estabelece que.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.



Considerando que, o valor global da contratação é de R\$ 186.967,82 (Cento oitenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global para 12 (doze) meses como demonstram o quadro abaixo.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	M³	1.416	R\$ 63,67	R\$ 90.156,72
Item 02	DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO	M³	1.416	R\$ 54,33	R\$ 76.931,28
Item 03	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTOS	M³	162	R\$ 52,67	R\$ 8.532,54
Item 04	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURAS	M³	184	R\$ 61,67	R\$ 11.347,28
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos					R\$ 186.967,82

Apresento a seguir, as motivações que esta Divisão de Serviços Gerais, justifica-se ser viável para a prorrogação excepcional da vigência do supracitado contrato:

- Permite a continuidade dos serviços com melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois consta no Plano de contratações anuais de 2024, com disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação indicadas por esta divisão.
- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando dificuldades que poderiam nos gerar custos;
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

A interrupção do fornecimento do serviço especializados na prestação de limpeza de fossas sépticas, desentupimento de vasos sanitários, desentupimento de rede de esgoto fecal /doméstico e limpeza de caixa de gordura nas unidades de saúde, irá comprometer a eficiência refletindo-se especialmente nos seguintes aspectos, pautado na PORTARIA Nº 1.820, DE 13 DE AGOSTO DE 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, bem como vai em desacordo ao exposto na RDC 50 de 21 de novembro de 2019, que define como obrigações o tratamento e esgotamento de fossas hospitalares.

É importante ressaltar também as consequências de interrupção desses serviços devido a rede de esgoto hospitalar receber dejetos e fluidos corporais contaminados, podendo colocar em risco diversas pessoas. Portanto, o cuidado deve ser dobrado na



manutenção da rede de esgoto hospitalar. Além do risco de contaminação que estes resíduos podem causar aos humanos são prejudiciais ao meio ambiente. Um despejo incorreto desses resíduos pode ser responsável por acabar com a fauna e a flora de um determinado local. Além de ser um risco, despejar resíduos indevidos em áreas não autorizadas caracteriza crime ambiental.

Outrossim, conforme demonstrado acima a DSG/DEAD, por razões técnicas e legais, solicita que se prorrogue excepcionalmente o prazo contratual proposto por mais um período financeiro.

Atenciosamente,


Renato Fortuna da Silva
Chefe da DSG/DEAD/SESMA
MAT.: 2060450 - 025